

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 033/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Hélio da Costa Garcia Junior, os Auditores Dr. Otávio Kern Ruaro e Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 20 minutos e findou às horas 11 horas e 20 minutos com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 991106/22

Partida: HORIZONTINA x AGE GUAPORÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

O Dr. Cristiano Dumke atuou na defesa do HORIZONTINA.

Denunciado(s):

- MATHEUS ESPÍNDOLA**, atleta do AGE GUAPORÉ, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD;
- JORGE PUHL**, auxiliar técnico do HORIZONTINA, incurso na sanção dos artigos 258-B e 254-A c/c 157, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATHEUS ESPÍNDOLA**, do AGE GUAPORÉ, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **JORGE PUHL**, do HORIZONTINA, quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD, sendo condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254-A c/c 157, II, e 182, todos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 991108/22

Partida: ATLÂNTICO x APFF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

- VICTOR SOUZA**, atleta do APFF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **VICTOR SOUZA**, do APFF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 991111/22

Partida: LAGOA EC x AFUCS.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **RODRIGO BRAZEIRO**, atleta do LAGOA EC, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **MATHEUS NUNES**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **LUCIANO FARIAS**, atleta do AFUCS, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RODRIGO BRAZEIRO**, do LAGOA EC, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **MATHEUS NUNES**, do LAGOA EC, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **LUCIANO FARIAS**, do LAGOA EC, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD

4. Processo Disciplinar nº 1005752/22

Partida: AFSJI x SR FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 06/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **SR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SR FUTSAL** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1005753/22

Partida: VERONA x PENAROL GUAÍBA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 06/08/2022.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III (fato 1), do CBJD e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 (fato 2), ambos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1005758/22

Partida: TAPEJARA FUTSAL x SOBERANO FC.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 06/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Gerson Agostini atuou na defesa do SOBERANO FC.

Denunciado(s):

1. **TAPEJARA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, I, §1º, do CBJD;
2. **SOBERANO FC**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, I, §1º, do CBJD

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **TAPEJARA FUTSAL** à multa de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo a pena do artigo 206 absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SOBERANO FC** à multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo a pena do artigo 206 absorvida com fulcro no artigo 183, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1152682/22

Partida: EC CRUZEIRO x AACF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 20/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC CRUZEIRO** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$200,00 (duzentos reais).

8. Processo Disciplinar nº 1152698/22

Partida: AACF x BR FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **AACF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, II (duas vezes), e 206, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AACF** à pena de advertência por infração ao artigo 191, II (fato 1), do CBJD, à multa de R\$100,00 (cem reais) por

infração ao artigo 191, II, c/c 182 (fato 2), ambos do CBJD, e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182-A, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais).

9. Processo Disciplinar nº 1152760/22

Partida: EC CRUZEIRO x BR FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 11/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- 1. EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC CRUZEIRO** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$200,00 (duzentos reais).

10. Processo Disciplinar nº 1152797/22

Partida: ATLÉTICO SPB x CMD CATUÍPE.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

- 1. ATLÉTICO SPB**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLÉTICO SPB** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1152804/22

Partida: AAGF x SPORT CLUB SÃO JOSE.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- 1. SC SÃO JOSÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SC SÃO JOSÉ** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1152808/22

Partida: ACF x SVC FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Nilberto Barbosa atuou na defesa do ACF.

Denunciado(s):

1. **SVC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **ILO NETO**, atleta do ACF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SVC** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **ILO NETO**, do ACF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

13. Processo Disciplinar nº 1152809/22

Partida: EC CRUZEIRO x ASSERC.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 13/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **EC CRUZEIRO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **EC CRUZEIRO** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD.

14. Processo Disciplinar nº 1306326/22

Partida: AVF x SASE.

Competição: Copa dos Pampas – 2022.

Data: 17/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **CAINÃ SODER**, atleta do SASE, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **CAINÃ SODER**, do SASE, quanto à imputação do ao artigo 250 do CBJD.

15. Processo Disciplinar nº 1306337/22

Partida: CERRO LARGO x ASAF.

Competição: Copa dos Pampas – 2022.

Data: 17/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Sr. Rodinei Dalcin prestou depoimento.

Denunciado(s):

1. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (três vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ASAF** quanto à imputação do artigo 191, III (fato 1), do CBJD, sendo condenada à multa de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) por cada infração ao artigo 191, III (fatos 2 e 3), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

16. Processo Disciplinar nº 1306340/22

Partida: GUARANI FC x HORIZONTALINA.

Competição: Copa dos Pampas – 2022.

Data: 05/08/2022.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **HENRIQUE ROSSATO VIANA**, atleta do HORIZONTALINA, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **HENRIQUE ROSSATO VIANA**, do HORIZONTALINA, quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD.

17. Processo Disciplinar nº 1307565/22

Partida: ALAF x MALGI.

Competição: Campeonato Gaúcho Feminino – 2022.

Data: 06/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

A entidade desportiva MALGI apresentou defesa escrita.

Denunciado(s):

1. **ALAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
2. **MALGI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ALAF** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **MALGI** à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182-A do CBJD do CBJD.

18. Processo Disciplinar nº 1307569/22

Partida: MALGI x ACBF.

Competição: Campeonato Gaúcho Feminino – 2022.

Data: 14/08/2022.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

A Dra. Juliana Rampon atuou na defesa do ACBF.

Denunciado(s):

1. **KEROLIN SANTOS**, atleta da MALGI, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
2. **TAÍS MARQUES**, atleta da ACBF, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 258, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a atleta **KEROLIN SANTOS**, do MALGI, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a atleta **TAÍS MARQUES**, do ACBF, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

A Procuradoria do TJD/FGF retificou a denúncia para alterar a entidade desportiva da atleta Kerolin Santos para MALGI e retirar a imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD à atleta Taís Marques.

Cachoeirinha, 26 de setembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal